



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.043

De 16 de abril de 2007

PROJETO DE LEI N.º 22/07-L,

De 13 de março de 2007

(De autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito – PFL)

AUTÓGRAFO N.º 2960, de 27/3/07.

Torna obrigatório, às quartas-feiras, o hasteamento da Bandeira Nacional nas Escolas Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório, às quartas-feiras, os hasteamentos da Bandeira Nacional e da Bandeira do Município acompanhados do canto do Hino Nacional nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 16/4/07

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 16 de abril de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 27/3/2007**

Vco.-